



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 24/2023 – São Paulo, sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3401, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, o gozo do saldo de 14 (quatorze) dias de férias para 8 a 21 de setembro de 2023 (1º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3403, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS DINIZ, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 6 de fevereiro de 2023, o período de férias agendado para 28 de janeiro a 16 de fevereiro de 2023 (1º período - 2023/2024), aprovado pela Portaria CORE 3319/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 11 (onze) dias no período de 26 de junho a 6 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3402, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA, o gozo do saldo de 7 (sete) dias de férias para 7 a 13 de março de 2023 (2º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3405, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, as férias agendadas de 10 a 29 de abril de 2023 (2º período - 2023/2024), com a conversão do período de 31 de março a 9 de abril em abono pecuniário (abono inicial), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/22, para 10 a 29 de abril de 2023 e autorizar a conversão do período de 30 de abril a 9 de maio de 2023 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3406, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 7 de março de 2023, o período de férias agendado para 22 de fevereiro a 23 de março de 2023 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 3319/2022, da Excelentíssima Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 17 (quinze) dias no período de 22 de maio a 7 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3408, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 27 de fevereiro de 2023, o período de férias agendado para 22 de fevereiro a 13 de março de 2023 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 3319/2022, da Excelentíssima Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 15(quinze) dias no período de 20 de abril a 4 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3407, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, as férias agendadas de 02 a 31 de maio de 2023 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/22, para 09 de maio a 07 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3409, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 24 a 31 de janeiro de 2023, em decorrência de licença-onojo concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, as férias agendadas para 20 de janeiro a 7 de fevereiro de 2023 (1º período 2022/2023), ficando o respectivo saldo de 8 (oito) dias para fruição de 9 a 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2968, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados para 2 a 21 de fevereiro de 2023 (2.º período - 2019/2020) e de 6 a 18 de março de 2023 (1.º período - 2020/2021), aprovados pela Portaria PRES nº 2858/22;

II - Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente MARISA FERREIRA DOS SANTOS, o gozo de 14 dias de férias (1º período - 2019/2020), para fruição de 22 de fevereiro a 7 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 01/02/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 9474660/2023

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.658.478/0001-10, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pela conduta tipificada no item 21.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, com fundamento no item 21.1.1 do Edital e art. 7º da Lei 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0044522-80.2022.4.03.8000. Data: 19/01/2023. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 02/02/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 9474507/2023

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à BRUNA FERNANDES LOPES 37155142808, CNPJ nº 29.826.115/0001-11, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos subitens 6.1 e 6.3 do Termo de Referência e subitem 7.28.2.1 do Edital, nos termos do subitem 22.2.1 do Edital, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0043668-86.2022.4.03.8000. Data: 19/01/2023. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 02/02/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9451660/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0013935-90.2013.4.03.8000

Documento nº 9451660

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor ANTONIO MACHADO ALEMANY, R.F. nº 3671.

Tendo em vista a informação DAPE 9450575:

I - reviso o **item I do despacho 0376663, alterado, em parte, pelo despacho 0399287**, a fim de que a averbação do tempo de serviço do interessado, prestado no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP, se dê da seguinte forma:

- 1.324 (mil, trezentos e vinte e quatro) dias, referentes ao período de 03/12/2007 a 21/07/2011, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

II - revise o **item II do despacho 0376663**, a fim de que a averbação do tempo de serviço do interessado, prestado em empresas privadas, bem como dos períodos em que efetuou recolhimento de contribuição individual, se dê da seguinte forma:

- 2.828 (dois mil, oitocentos e vinte e oito) dias, referentes ao período de 01/09/1989 a 21/07/2011 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado no COREN/SP, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/01/2023, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9461103/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047206-75.2022.4.03.8000

Documento nº 9461103

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor JOSÉ CARLOS COSTA, R.F. nº 1426.

Tendo em vista a informação DAPE 9461075, averbo 1.048 (mil e quarenta e oito) dias, já descontadas 08 (oito) faltas injustificadas e 01 (uma) falta justificada, referentes ao período de 11/04/1986 a 02/03/1989, em que trabalhou na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/01/2023, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9471340/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017041-50.2019.4.03.8000

Documento nº 9471340

Conforme documento 9471339, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA LAURA FRAGA BROWNE ZWICKER POMBO, no período de 30/01/2023 a 01/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9473458/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000

Documento nº 9473458

Conforme documento 9473443, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARA DA SILVA, no dia 31/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9471338/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 9471338

Conforme documento 9471337, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, nos dias 27/01/2023 e 28/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9469756/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010184-27.2015.4.03.8000

Documento nº 9469756

Conforme documento 9469708, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO MINADEO, no dia 31/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9472317/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 9472317

Conforme documento 9472301, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 31/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9475420/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003086-88.2015.4.03.8000

Documento nº 9475420

Conforme documento 9475397, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARILISA SANCHEZ ORTALI, no período de 30/01/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9475068/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005874-75.2015.4.03.8000

Documento nº 9475068

Conforme documento 9472929, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTHER BARBOSA DE OLIVEIRA CUVELLO, no dia 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9475129/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024741-53.2014.4.03.8000

Documento nº 9475129

Conforme documento 9472899, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SAUL CHAGAS SCHEAD DOS SANTOS, no dia 31/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9470195/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 9470195

Conforme documento 9470161, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos períodos de 16/01/2023 a 20/01/2023 e de 23/01/2023 a 06/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9473455/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 9473455

Conforme documento 9473436, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, no período de 30/01/2023 a 13/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9470766/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento nº 9470766

Conforme documento 9470754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA CHICARELLI BARBOSA, no dia 30/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9472850/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021091-95.2014.4.03.8000

Documento nº 9472850

Conforme documento 9472821, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARTA FERNANDES MARINHO CURIA, no período de 31/01/2023 a 02/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9471336/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002499-66.2015.4.03.8000

Documento nº 9471336

Conforme documento 9471335, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA DE LIMA E SILVA, no período de 31/01/2023 a 14/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9473979/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002635-82.2023.4.03.8000

Documento nº 9473979

Defiro o pedido de afastamento do servidor Laércio Benedito Sivali de Sousa, RF 4269, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 25/01/2023 a 13/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/02/2023, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9470858/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002831-52.2023.4.03.8000

Documento nº 9470858

Defiro o pedido de afastamento de Juliana de Sousa Feldman, RF 4121, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 03/01/2023 a 10/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/02/2023, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 9476664/2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

c o n v o c a

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais desta Corte para a **Sessão Plenária Extraordinária Solene de Posse** do Desembargador Federal DAVID DANTAS, no cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e dos Desembargadores Federais LEILA PAIVA, VICTORIO GIUZIO, ALI MAZLOUM, HERBERT DE BRUYN e MARCELO VIEIRA, a realizar-se em **13 de fevereiro de 2023, às dezessete horas**, na Sala de Sessões do Plenário do TRF3 (Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14.º andar, Cerqueira César, Capital, Edifício Cetenco Plaza).

Registre-se. Publique-se.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9466803/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018267-82.2022.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 05/2023 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9466672).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 898,66 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD nos dias 19 e 21/09/2022, no Fórum Federal de Catanduva, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea “d”, do Contrato n. 04.689.10.18 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança Institucional (NUSE) para ciência dos termos desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 (9417079), publicada em 23/01/2023, nos termos da Manifestação JALE-NUAR (9446042) e Informação SORO-NUAR (9446063) para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 04.746.10.20** (doc. 5946461), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituto: Demétrio Jammal Neto, RF 8162, CPF 149.338.598-41

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fiscal Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248-40

Art. 2º Designar como novo fiscal titular e fiscal substituto do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituta: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053, CPF 110.305.538-07

Fiscal Substituto: Eduardo Flumignan Lopes, RF 5424, CPF 047.771.258-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 04.769.10.21 (doc. 8164062) - Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos da Justiça Federal/
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 04.769.11.22 (9074112)

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: Abel de Souza, RF 7628, CPF 067.052.978-83

Fiscal Substituto: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Turmas Recursais do Estado de São Paulo

Fiscal Titular: Antonio Henrique de Miranda Junior, RF 1615, CPF 541.842.748-20

Fiscal Substituto: José Arimatéia da Silva, RF 909, CPF 114.627.008-96

Fórum Federal Ministro Pedro Lessa (Cível)

Fiscal Titular: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Fiscal Substituto: Sergio Luis Laragnoit, RF 1837, CPF 091.844.838-73

Fórum Federal Ministro Jarbas Nobre (Criminal e Previdenciário)

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059, CPF 057.998.978-03

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Jesemiél Joaquim de Andrade, RF 521, CPF 932.882.398-68

Fiscal Substituta: Zila da Costa, RF 3716, CPF 007.743.278-98

Fórum Federal Ministro Miguel Jeronymo Ferrante (JEF - Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Central de Mandados Unificada - CEUNI

Fiscal Titular: Aurélio Vasconcelos Reis, RF 1975, CPF 391.742.638-20

Fiscal Substituto: Adriana Faro de Oliveira, RF 1215, CPF 152.578.548-64

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituto: Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, CPF 193.395.658-51

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Ademir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

Fiscal Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, CPF 026.652.134-78

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Elvis Antonio da Silva, RF 1959, CPF 489.897.031-15

Fiscal Substituto: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739, CPF 078.810.101-34

Fiscal Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Vanderleia Zortea, RF 4689, CPF 758.754.039-34

Fiscal Substituto: Wilson Roberto Vertelo, RF 893, CPF 917.689.348-00

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF 2764, CPF 114.035.318-70

Fiscal Substituto: Daniela Galícia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fiscal Substituto: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Maria Cecília Ceconello, RF 2039, CPF 155.809.588-89

Fiscal Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituta: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 056.811.198-23

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fiscal Substituto: José Alberto Xavier de Souza, RF 2885, CPF 084.952.748-17

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Demétrio Palma Facchini, RF 1898, CPF 105.260.268-12

Fiscal Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: Rodrigo David Nascimento, RF 5123, CPF 021.285.239-66

Fiscal Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituta: Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fiscal Substituto: Renan Fonseca Campideli, RF 8431, CPF 058.141.166-84

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal: Rodrigo da Costa Almeida, RF 6994, CPF 310.815.828-71

Substituto: Rafael Lima Pereira, RF 7655, CPF 285.172.208-54

Fórum Federal de Limeira

Fiscal: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

Substituto: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fórum Federal de Lins

Fiscal: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Márcio José de Oliveira, RF 5974, CPF 283.170.948-20

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fiscal Substituto: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053, CPF 249.445.708-48

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pérsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turinã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, 174.411.898-10

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Marcelo José Lopes, RF 2398, CPF 095.953.618-36

Fiscal Substituto: José Antonino Carniello, RF 2184, CPF 028.718.098-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituta: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 230.449.738-13

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Fiscal Substituto: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fiscal Substituto: Vicente de Paulo Melo, RF 7165, CPF 834.234.438-04

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149.305.818-50

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Sonia Regina Sorrentino Atanes, RF 3082, CPF 800.968.838-04

Fiscal Substituto: Rosemeire Marcelino Teixeira Fernandes, RF 820, CPF 053.070.228-24

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fiscal Substituto: José Amaro Rafael, RF 3512, CPF 183.655.638-19

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Orivaldo José Corrêa Simões, RF 6074, CPF 979.906.638-72

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Roberto Alves Gregório, RF 5264, CPF 107.324.838-08

Fiscal Substituto: Akira Bazanini, RF 2047, CPF 531.752.209-91

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, CPF 080.736.508-43

Fiscal Substituto: Vitor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-79

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fiscal Substituto: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fiscal Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248-40

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Substituto: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Alfredo Matias, RF 5404, CPF 036.238.208-57

Fiscal Substituto: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9451179/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001356-58.2023.4.03.8001

Documento nº 9451179

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9451170, bem como da Manifestação UGEP 9451175 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9451729/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001371-27.2023.4.03.8001

Documento nº 9451729

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9451721, bem como da Manifestação UGEP 9451725 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9452201/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001375-64.2023.4.03.8001

Documento nº 9452201

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9452187, bem como da Manifestação UGEP 9452196 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9452445/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001384-26.2023.4.03.8001

Documento nº 9452445

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9452439, bem como da Manifestação UGEP 9452442 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9455518/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001469-12.2023.4.03.8001

Documento nº 9455518

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9455493, bem como da Manifestação UGEP 9455516 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9456256/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001485-63.2023.4.03.8001

Documento nº 9456256

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9456245, bem como da Manifestação UGEP 9456253 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9456574/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001493-40.2023.4.03.8001

Documento nº 9456574

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9456567, bem como da Manifestação UGEP 9456570 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9458793/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001557-50.2023.4.03.8001

Documento nº 9458793

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9458780, bem como da Manifestação UGEP 9458784 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9019553/2022

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pelo servidor SERGIO LUIZ SPINDOLA RF 1363, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9019421 e Manifestação SUTM 9019499, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, mantenho a concessão de quintos do referido servidor, bem como autorizo seu pagamento, conforme a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 29/12/1995 - 27/12/1996 GRG4(FC4) 196 (Quintos)

(2/5) Período: 28/12/1996 - 27/12/1997 GRG5(FC3) 365 (Quintos)

Concessão período da extensão:

(3/5) Período: 28/12/1997 - 27/12/1998 GRG5(FC3) 365 (Quintos)

(4/5) Período: 28/12/1998 - 27/12/1999 GRG5(FC3) 365 (Quintos)

(5/5) Período: 28/12/1999 - 26/12/2000 GRG5(FC3) 365 (Quintos)

Ao NUAF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9459527/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001580-93.2023.4.03.8001

Documento nº 9459527

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9459517, bem como da Manifestação UGEP 9459521 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9459957/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0001589-55.2023.4.03.8001

Documento nº 9459957

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9459937, bem como da Manifestação UGEP 9459954 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9440946/2023

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pela servidora UMBELINA MARIA FERREIRA RF 1422, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9440824 e Manifestação SUTM 9440915, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o decidido no Acórdão nº 0263716 – CJF, determino que a concessão efetuada durante o período de extensão de quintos da referida servidora seja separada e classificada como “Parcela Compensatória” a ser absorvida por futuros reajustes, conforme a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 21/02/1994 - 02/04/1995 GRG1(FC5) 365 (Quintos)
(2/5) Período: 03/04/1995 - 01/04/1996 GRG2(FC5) 360 (Quintos)
(3/5) Período: 02/04/1996 - 04/04/1997 GRG2(FC5) 305 (Quintos)
(4/5) Período: 05/04/1997 - 04/04/1998 GRG2(FC5) 281 (Quintos)

Concessão período da extensão:

(5/5) Período: 05/04/1998 - 04/04/1999 GRG2(FC5) 360 (Quintos)

Ao NUAF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9455705/2023

Trata-se de revisão da incorporação de quintos da servidora DIRCELENE DA CUNHA – RF 5653, Analista Judiciário, Área Judiciária, que entrou em exercício nesta Seção Judiciária a partir de 30/09/2005.

Considerando a Informação SUTM nº 9455642 e a Manifestação 9455693, autorizo a revisão proposta, com a finalidade de corrigir a composição de quintos e ou décimos da servidora, conforme a seguir:

Concessão período regular:

(1/10) Período: 15/01/1996 - 24/01/2001 GRG2(FC5) 200 (Décimos)

Concessão período da extensão:

(2/10) Período: 15/01/1996 - 24/01/2001 GRG2(FC5) 200 (Décimos)

Ao NUAF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9460726/2023

Trata-se de revisão da incorporação de quintos do servidor ADRIANO VIEIRALVES MARTINS – RF 8657, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído para o quadro de pessoal desta Seção Judiciária a partir de 07/01/2021.

Considerando a Informação SUTM nº 9460675 e a Manifestação 9460715, autorizo a revisão proposta, com a finalidade de corrigir a composição de quintos e ou décimos do servidor, conforme a seguir:

Concessão período regular:

(1/10) Período: 02/01/1996 - 29/07/1998 GRG7(FC1) 335 (Décimos)

Concessão período da extensão:

(2/10) Período: 02/01/1996 - 29/07/1998 GRG7(FC1) 335 (Décimos)

(2/5) Período: 30/07/1998 - 29/07/1999 GRG7(FC1) 365 (Quintos)

(3/5) Período: 30/07/1999 - 28/07/2000 GRG7(FC1) 365 (Quintos)

(4/5) Período: 29/07/2000 - 28/07/2001 GRG7(FC1) 365 (Quintos)

Ao NUAF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9472270/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0032255-78.2019.4.03.8001

Documento nº 9472270

Considerando a Ata 9356206, CONCEDO ao servidor ANDRÉ RODRIGUES ALVES, RF 8590, o horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 23/12/2022, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/90, alterada pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.370/2016; art. 4º da Resolução CJF nº 05/2008, alterada pela Resolução CJF nº 453/2017; e Resolução PRES nº 423/2021, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Ornella Miho Ishida Tedesco, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em exercício**, em 01/02/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9054143/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015018-26.2022.4.03.8001

Documento nº 9054143

Considerando a Informação SUBE 9032351, defiro a alteração cadastral de **MATHEUS GABRIEL CÂNDIDO GAIA** para dependente universitário no cadastro do Pró-Social e sua manutenção no AUXÍLIO-SAÚDE, filho do servidor **ADILSON EUSTÁQUIO GAIA, RF 6269**, a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9059284/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0016946-80.2020.4.03.8001

Documento nº 9059284

Considerando a Informação SUBE 9027878, defiro a alteração cadastral de **HENRIQUE TERRON LAVINI CREVATIN** para dependente universitário no cadastro do Pró-Social e sua manutenção no plano de saúde SEGUROS UNIMED, filho da servidora **ANDRÉADUARTE TERRON, RF 2303**, a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9016580/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015646-15.2022.4.03.8001

Documento nº 9016580

Considerando a Informação SUBE 9014242, defiro a alteração cadastral de **LÍGIA GOMES VASCONCELOS SOUZA** para dependente universitária no cadastro do Pró-Social e sua manutenção no plano de saúde SEGUROS UNIMED, filha do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DE SOUZA, RF 1341** a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9016587/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0015358-67.2022.4.03.8001

Documento nº 9016587

Considerando a Informação SUBE 9016586, defiro a alteração cadastral de **CARLOS EDUARDO XIMENES VIEIRALINO DOS REIS** para dependente universitário no cadastro do Pró-Social e sua manutenção no plano de saúde UNIMED FESP, filho da servidora **MARCELA XIMENES VIEIRADOS SANTOS, RF 3042**, a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Alexandre de Paiva	6846	21/05/2022	Especialização
Eliana Dutra Gabriel	7180	27/04/2022	Especialização
Simone Mukai Koga	7668	07/08/2014	Especialização
Igor Andre Madeira Oliveira	7824	06/05/2022	Especialização
Ronaldo Augusto Arena	7919	27/04/2022	Especialização
Natalia Fernandes Mawakdiye	7941	08/06/2022	Especialização
Brunno Adelizzi	7965	11/04/2022	Especialização
Wiston Sousa Dias	8011	19/04/2022	Especialização
Jose Mario de Oliveira da Silva	8682	21/03/2022	Especialização
Karina Teles Placido	8762	01/06/2022	Especialização

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAUGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3212, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000580-58.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.9412373), de 09 de janeiro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (9432621), de 17 de janeiro de 2023, do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (9435382), de 23 de janeiro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (9435384), de 23 de janeiro de 2023 do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9449482);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9449482);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.9434047, 9435436, 9449564);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RENATO NEPOMUCENO DIAS, RF 5766, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte, da Diretoria da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, cessar sua prestação de serviços na referida Diretoria, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4);

II - ALTERAR a lotação da servidora LUCILIA YUMI OGURI MORYA, RF 4885, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba para a Diretoria da mesma Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte;

III - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Federal Cível (FC-5) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba;

IV - DISPENSAR a servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO, RF 8665, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Federal Cível (FC-5) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3243, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000980-72.2023.4.03.8001 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 9434796), de 23 de janeiro de 2023, da MM. Juíza Federal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP 3246 (doc. 9469244), de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9468150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9468150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9435640);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EMY KITAJATO, RF 6098, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9465289/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007799-35.2017.4.03.8001

Documento nº 9465289

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9462916, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SAMPAIO CARDOSO DE MELO - RF 6446, para o período de 25/01/2023 a 13/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ornella Miho Ishida Tedesco, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em exercício**, em 01/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9080451/2022

Trata-se da averbação do tempo de contribuição prestado pelo servidor RAONY LUNA RIBEIRO FERREIRA LIMA RF 8743.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação 9080450, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9080449.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9434673/2023

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora SABRINA KIM RF 8770.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9434657, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9434646.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9086221/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0037789-37.2018.4.03.8001

Documento nº 9086221

Considerando a Informação SUBE 9086012, autorizo as INCLUSÕES dos dependentes universitários **JÚLIA CORDEIRO RAMOS** e **DANILO CORDEIRO RAMOS** no cadastro do Pró-Social, filhos do servidor **ALTEMAR RAMOS, RF 6662**, a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3247, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001713-38.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 9464274), de 30 de janeiro de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento (doc. 9445762) do servidor NILSON VIEIRA MORENO, de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 9470137);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9470137);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9464160);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor NILSON VIEIRA MORENO, RF 6274, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Santos, a partir de 24/01/2023;

II - DESIGNAR a servidora CLELIA LUCIA SARAIVA SIMOES, RF 1032, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3244, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001569-64.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 (9461086), de 27 de janeiro de 2023, dos Meritíssimos Juízes Federais da 4ª e 12ª Turma Recursal, em conjunto como MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9468408);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9468408);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.9461475 e 9461810);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA CLARA MARTINS MINURA, RF 5326, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora ANDREA GUTIERREZ, RF 3778, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9087626/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017196-45.2022.4.03.8001

Documento nº 9087626

Considerando a Informação SUBE 9087598, defiro a alteração cadastral de **VICTOR SPATAFORA BIANCONI** para dependente universitário no cadastro do Pró-Social e sua manutenção no plano de saúde SEGUROS UNIMED, filho do servidor inativo **JOSE RUBENS BIANCONI, RF 1882**, no período de SETEMBRO/2022 a DEZEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9088291/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002088-10.2021.4.03.8001

Considerando a Informação SUBE 9088228, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **TIAGO DEL PRETE DE LIMA** no cadastro do Pró-Social, filho do servidor **PAULO SERGIO DE LIMA, RF 4113**, a partir de SETEMBRO/2022.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 31/01/2023, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do Contrato nº 08.374.10.23 (doc. SEI 9472626) cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o(s) elevador(es) instalado(s) no **Fórum Federal de Botucatu**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, gerenciado pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, os seguintes servidores:

I - Fiscal Técnico Titular: LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987 e CPF 170.495.738-92;

II - Fiscal Técnico Substituto: NILSON ALVES GOMES, RF 6824 e CPF 105.254.478-90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-04VNº 69, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao exercício do ano de 2023, da servidora desta 4ª Vara Federal Cível, abaixo mencionada:

ROSELI KAZUMI GOYA IRAHA, RF 5.794, de: 01/02/2023 a 02/03/2023 para 22/02/2023 a 03/03/2023 e 17/07/2023 a 05/08/2023.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07VNº 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o primeiro período de férias da servidora **PATRICIA FARIABARBOSA - RF 8373**, nos seguintes termos:

De: **22.03.2023 a 04.04.2023**.

Para: **03.04.2023 a 04.04.2023 e 24.04.2023 a 05.05.2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 93, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **10 a 20/01/2023**.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, RF 7962 para substituí-la.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares dos servidores:

- a) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), de 18 a 27/01/2023;
- b) **DEUSDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), de 30/01/2023 a 10/02/2023;
- c) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 13 a 17/02/2023;

RESOLVE DESIGNAR os servidores abaixo para substituí-los:

- a) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;
- b) **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, RF 3634;
- c) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a compensação dos servidores:

- a) **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 09/01/2023;
- b) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 09 a 10/02/2023.

RESOLVE DESIGNAR os servidores abaixo para substituí-los:

- a) **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, RF 7962;
- b) **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 94, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **NORIMAR LEIKO OISHI OTO**, RF 1099, para que conste da seguinte forma:

De: 15/05/2023 a 25/05/2023 (11 dias)

Para: 13/03/2023 a 23/03/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-09VNº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares dos servidores, para que conste conforme segue:

a) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136

De: 06/11/2023 a 19/11/2023 (14 dias)

Para: 14/08/2023 a 27/08/2023

b) **MIRIAM APARECEDIDA DE OLIVERIA**, RF 1099

De: 06/11/2023 a 19/11/2023 (14 dias)

Para: 14/08/2023 a 27/08/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-08VNº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-5, de **09/01/2023 a 26/01/2023 (18) dias**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO**, Analista Judiciário, RF 7638, para substituí-lo, na função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-5, no período de **09/01/2023 a 22/01/2023 (14) dias**;

DESIGNAR a servidora **LILIAN CRISTINA UUA**, Técnico Judiciário, RF 7176, para substituí-lo, na função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-5, no período de **23/01/2023 a 26/01/2023 (04) dias**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-08VNº 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF nº 1344, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), **designado de 09/01/2023 a 26/01/2023 (18 dias)**;

CONSIDERANDO os e-mails da Seção de Controle de Frequência e Férias comunicando os pedidos de licença médica formulado pela servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE, RF 1344**, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), nos períodos de **25/01/2023 a 27/01/2023 (03) dias e de 29/01/2023 a 02/02/2023 (05) dias**;

CONSIDERANDO a verificação de concomitância do período de licença médica - **de 25/01/2023 a 26/01/2023** - com as férias da referida servidora;

RESOLVE:

1) INTERROMPER, a partir de **25 de janeiro de 2023**, as férias da servidora **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF nº 1344, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), **ficando o saldo de 02 (dois) dias para gozo oportuno**;

2) DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, RF 7176, Técnico Judiciário, para substituí-la, na função comissionada Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), **nos períodos de 09/01/2023 a 24/01/2023 (16 dias), de 25/01/2023 a 27/01/2023 (03) dias e de 29/01/2023 a 02/02/2023 (05) dias, relativos às férias da servidora Débora Barbosa de Andrade e à licença saúde, respectivamente.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 94, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **OSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA**, RF 1341, Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, esteve em fruição de férias no período de 16 a 27/01/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO NOBORU NISHIGIMA**, Técnico Judiciário, RF 7199, para o substituir no referido período.,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

**EDITAL PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS
COM DESTINAÇÃO SOCIAL - 2023**

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA-SP - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os apenados e os beneficiários com a suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95) e com a transação penal (art. 76 da Lei nº 9.099/95), sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, relativas a feitos desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP quanto à forma de fiscalização e do cumprimento de referidas penas; e ainda,

CONSIDERANDO a política institucional adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para a destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária, em cumprimento à Resolução CJF 295/2014 que regulamentou o artigo 5º da Resolução 154/2012 do CNJ, Resolução CNJ 206 de 21.09.2015 e Resolução CNJ 225, de 31.05.2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02, de 22 de janeiro de 2016, da 1ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Edição nº 17/0, de 27 de janeiro de 2016;

RESOLVE estabelecer o seguinte:

FAZ SABER a todos os interessados que terá início, **a partir de 15/02/2023**, na 1ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.534 – Vila Estádio – Araçatuba/SP, o cadastramento das entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e serem beneficiárias de valores de prestações pecuniárias depositados em conta vinculada até 31 de dezembro de 2022, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite na mencionada vara.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a ser desenvolvidas com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução CJF 295/2014 que regulamentou o artigo 5º da Resolução 154/2012 do CNJ, Resolução CNJ 206 de 21.09.2015 e Resolução CNJ 225, de 31.05.2016; assim como na Portaria nº 02, de 22 de janeiro de 2016, da 1ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Edição nº 17/0, de 27 de janeiro de 2016.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOANHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal acima referida e que se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I deste Edital.

2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento perante a 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, manifestando interesse em firmar convênio com Juízo das Execuções Penais.

2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 Já as entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:

I - regularidade na constituição da instituição; e,

II - efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas “a” e “b” **mediante fotocópia simples**, acompanhadas do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:

- a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços e estiverem devidamente cadastradas junto à 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, conforme item 2 constante deste Edital.

3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- V – apresentem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.4 Não serão destinados recursos:

- I - para o custeio do Poder Judiciário;
- II - para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III - para fins político-partidários;
- IV – a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a respectiva área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;
- III - as atividades ou etapas de execução;
- IV - o produto a ser gerado pelo Projeto;
- V - os resultados pretendidos;
- VI - os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- VII - os beneficiários do Projeto;
- VIII - os benefícios institucionais;

IX - os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;

X - os custos exatos de manutenção do Projeto;

XI - o cronograma de desembolso.

3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.

3.5.2 A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 Os recursos serão recebidos pela Entidade mediante transferência bancária, em conta de titularidade da instituição beneficiária, preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados na decisão proferida pelo juiz, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante a 1ª Vara Federal Araçatuba/SP de que trata este Edital, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público Federal.

5. PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, **pelo período de 15/02/2023 a 15/03/2023**, oportunidade em que eventuais interessados deverão comparecer perante a 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no Fórum da Justiça Federal, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1.534 – Vila Estádio – Araçatuba/SP, no horário de atendimento ao público (segundas às sextas-feiras, das 12h às 19h), munidos da documentação exigida no item 2.4.2.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP a expedição do presente Edital, o qual será publicado na forma da lei e divulgado pelos veículos de comunicação social.

Araçatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preenchimento em letra de forma)

I – Identificação da Entidade:	
Nome da Entidade:	
Diretor/Presidente:	
CNPJ:	Telefone:

Endereço:		
E-mail:	Horário de Atendimento:	
II – Natureza Jurídica da Entidade: () Pública () Privada.		
III – Atividades desempenhada pela Entidade:		
IV – Possui interesse em receber prestadores de serviços? () Sim () Não.		
IV.a – Havendo interesse em receber prestadores de serviços, que tipo de atividade o prestador ou prestadores poderiam desenvolver na Entidade?		
V – Nome do(a) Funcionário(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:		

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz/Juíza Federal da 1.ª Vara Araçatuba/SP.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade _____ para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 1/2023, expedido por esse Juízo.

Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em

que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital 1/2023, bem como declaro(amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular; declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Araçatuba/SP, _____ de _____ de 2023.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 01/02/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 122, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de fevereiro de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
02	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
03	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
06	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
07	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
08	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
09	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
10	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
13	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
14	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
15	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
16	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
17	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
22	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
23	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
24	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
27	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
28	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal, em 23/01/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 123, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana, feriado e/ou dia sem expediente do mês de fevereiro de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
04 e 05	CAROLINE ROSA FRANÇALALUCE – RF 6360
11 e 12	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
18 e 19	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
20	ERIN NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
21	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
25 e 26	ERIN NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 23/01/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 844, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, e ainda usufruiu de 01 (um) dia de compensação de saldo constante em banco de horas na data de 19/01/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR:

- a) o servidor WALTER EUGENIO FILHO, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir o referido titular nos dias 09, 10 e 11/01/2023; e
- b) o servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 735, para substituir o referido titular no período de 12/01/2022 a 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 02/02/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização das atividades do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Assis,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de gozo oportuno decorrente da interrupção da 3ª parcela de férias do período de fruição 2021/2022 do servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, de 08/02/2023 a 17/02/2023 (10 dias) para **22/03/2023 a 31/03/2023 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 02/02/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Assis,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias do período de fruição 2022/2023 do servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, conforme segue:

- a) 1ª parcela: de 10/04/2023 a 19/04/2023 (10 dias);
- b) 2ª parcela: de 12/06/2023 a 28/06/2023 (17 dias);
- c) 3ª parcela: de 09/10/2023 a 11/10/2023 (03 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 02/02/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 78, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Sérgio Luiz Spíndola, RF 1363, teve licença médica requerida para o período de 27/01/2023 a 25/02/2023 (30 dias);

CONSIDERANDO que referido servidor possui férias designadas em períodos concomitantes, quais sejam 27 e 28/01/2023 e de 01/02 a 02/3/2023;

RESOLVE:

Art. 1º: INTERROMPER, em razão do pedido de licença médica, as férias do servidor SÉRGIO LUIZ SPÍNDOLA, RF 1363, então vigentes e designadas para o período de 09/01 a 28/01/2023, **a partir do dia 27/01, inclusive, restando saldo residual de 02 dias que deverão ser usufruídos nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, observando-se, para tanto, o art. 2º abaixo.**

Art. 2º: ALTERAR as férias do servidor SÉRGIO LUIZ SPÍNDOLA, RF 1363, **em razão de licença médica requisitada para o período de 27/01 a 25/02/2023,** anteriormente designadas para o período de 01/02 a 02/03/2023, para que sejam usufruídas **no período de 01/3/2023 a 30/3/2023.**

Encaminhe-se para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal,** em 01/02/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR **VALTER ANTONIASSI MACCARONE,** JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Fevereiro/2023, no período das 09h00 às 12h00:

- IRIVAM ROBERTO PELEGRINI, RF 1897, nos dias 04 e 05/02;
- ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, nos dias 11 e 12/02;
- VANDERLEI DE S. SILVA, RF 6364, nos dias 18, 19, 20 e 21/02;
- MARCUS V. A. C. CHAVES, RF 6363, nos dias 25 e 26/02.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal,** em 01/02/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ALINE SOCHAN MAGNONI, técnica judiciária, RF 3158, Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias nos períodos de **09/01/2023 a 20/01/2023**,

RESOLVE

INDICAR a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, técnica judiciária, RF 5730, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 01/02/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 85, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **KÁTIA CHEIM PEREIRA GALVÃO**, analista judiciária, RF 8391, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias nos períodos de 09/01/2023 a 18/01/2023 e 19/01/2023 a 27/01/2023,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CAMILA CONTRERA GOMES**, analista judiciária, RF 8361, para substituí-la nos referidos períodos, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 01/02/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza deslocamentos de Analista Judiciário Executante de mandados a serviço, dentro da jurisdição desta subseção, para cumprimento de diligências

O DOUTOR GUSTAVO BARBOSA COELHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES/SP, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997 e a Resolução CJF 340/2015,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA**, RF 7795, para realização de diligências, conforme ordens exaradas nos Processos a seguir, nas seguintes localidades e datas deste ano de 2023:

1 – Autos 5001549-27.2022.4.03.6124, em **20/01/2023** (1ª diligência); em **30/01/2023** (2ª diligência) e em **31/01/2023** (3ª diligência), na Rua Pernambuco, 3283, Município de Votuporanga/SP;

2 – Autos 5000055-93.2023.4.03.6124, em **20/01/2023**, na Rua Emilio Bertholdo, 1037, Município de Valentim Gentil/SP (1ª diligência); e na Rua João Pessoa, 519, Município de Valentim Gentil/SP (2ª diligência);

3 – Autos 500056-78.2023.4.03.6124 e 500057-63.2023.4.03.6124, em 30/01/2023, na Rodovia Adriano Pedro Assi, km. 03, Zona Rural do Município de Votuporanga/SP, empresa “JG Estruturas Metálicas”.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barbosa Coelho, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juiza Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **MARÇO** de 2023, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Denise de A. S. Villa (sabado)
04	Sonia R. F. da Silva (sabado)	19	Denise de A. S. Villa (domingo)
05	Sonia R. F. da Silva (domingo)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Evandro L. Salcedo (sabado)
11	Daniela C. Laureano (sabado)	26	Evandro L. Salcedo (domingo)
12	Daniela C. Laureano (domingo)	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	Paulo Murilo Rocha Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 01/02/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria UGEP 1730/2021 (7907658), que designou a servidora Lucimar Nazario da Cruz, Cedida da SJMS, Técnico Judiciário, RF 8635-SP, para prestar serviços na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, a partir de 09/08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de marcação da segunda e terceira etapas de férias da servidora, relativa ao exercício de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os períodos de férias da servidora **LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635**, conforme segue:

2a. Parcela: 27/02/2023 a 10/03/2023 (12 dias)

3a. Parcela: 19/07/2023 a 02/08/2023 (15 dias)

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS
Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 01/02/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARA CRISTINA DE MELO MACHADO**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), RF 5251, realizou a compensação com horas de plantão nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SUELI PIRES SAMPAIO – RF 3993**, para o exercício, em substituição, de função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de 23/01/2023 a 27/01/2023 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 214, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR N° 201, de 22 de novembro de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 03/02 até às 11h de 10/02/2023	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 10/02 até às 11h de 17/02/2023	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 17/02 até às 11h de 24/02/2023	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 24/02 até às 11h de 03/03/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho..

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/ acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGIDA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGIDAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 01/02/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 209, DE 28 DE JANEIRO DE 2023.

ADOUTORAR ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1.714**, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, (FC-06), esteve em gozo de férias no período de **09/01/2023 a 20/01/2023**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **DENIS CORREA BARBOZA, RF 2.223**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no exercício da função comissionada (FC-06), no período de **09/01/2023 a 19/01/2023**.

II - DESIGNAR o servidor **MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2.398**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no exercício da função comissionada (FC-06), no dia **20/01/2023**.

III – ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais (SURF), conforme Comunicado UGEP/SADM/DFOR nº 03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 01/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 9473234/2023

O **EXMO. SR. DR. MARCO ANTONIO ARROYO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de FEVEREIRO/2023, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416

02 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416

03 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416

04 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790

05 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790

06 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790

07 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

08 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

09 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765

10 - EVANDRO DE SOUZA - RF 4102

11 - EVANDRO DE SOUZA - RF 4102

12 - EVANDRO DE SOUZA - RF 4102

13 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353

- 14 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353
- 15 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 16 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 17 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 18 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 19 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 20 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 21 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 22 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 23 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 24 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 25 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 26 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 27 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 28 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba-SP, 01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 01/02/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 210, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
04/02/2023 a 10/02/2023	3ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
FEVEREIRO 2023	Marco Antônio Arroyo Santos

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 01/02/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 189, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Indica servidor para substituição de CJ-3

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** o servidor **ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898**, para substituir a servidora Janaína Garcia Bezerra, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 24 e 25/01/2023, em virtude de sua licença médica.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 27/01/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VN° 83, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA ANDREIA FERNANDES ONO, EXMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a extrema necessidade dos serviços, altera o período de férias da servidora **Ana Carolina Gaspar Gomes Raffaini**, Técnico Judiciário, RF 6963, sempre juízo para a administração,

Alterando os 05 dias: 30/01/2023 a 03/02/2023;

Para ser usufruído de: **11/12/2023 a 15/12/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 01/02/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501745384576317

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 62, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora Valéria Cabas Franco, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO pedido da servidora,

RESOLVE alterar o período de férias da servidora RENATA CRISTINA MARQUEIS JOSE, RF 6024, Analista judiciária, Área judiciária, de 05 a 09/07/2023 para 03 a 07/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 31/01/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora Valéria Cabas Franco, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento, FC5, nos períodos de 05/12/22 a 16/12/22 e 30/01/23 a 07/02/23, bem como compensação de banco de horas no dia 19/12/22, resolve designar para substituição de sua função:

De 05/12/22 a 08/12/22, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, Analista Judiciária, área judiciária

No dia 09/12/22, a servidora Evelise Kayoko Oti, RF 6487, Analista Judiciária, área judiciária

De 10/12/22 a 19/12/22 e de 31/01/23 a 07/02/23, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, Analista Judiciária, área judiciária

CONSIDERANDO as férias da servidora Silvana Fatima Pelosini, RF 4985, Analista Judiciária, área judiciária, Diretora de Secretaria, CJ3, no período de 09/01/23 a 27/01/23, bem como compensação de banco de horas no dia 09/12/22, resolve designar para substituição de seu cargo:

No dia 09/12/22, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, Analista Judiciária, área judiciária.

De 09/01/23 a 27/01/23, a servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 31/01/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF N° 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n° 334 de 22 de setembro de 2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou o Juizado Especial Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como perito do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente o seguinte profissional médico, uma vez que cadastrado no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade:

- JOSÉ GASPAR ALVES LIMA, perito Engenheiro Civil, cadastrado no CREA sob o n.º 0600802485, CPF 000.171.058-38.

Art. 2º - A designação das perícias será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos, salvo quando solicitado formalmente pelo sr. perito que seja realizado em menor número.

Art. 3º - A atuação do profissional está condicionada à agenda elaborada pela Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente e disponibilizada no sistema processual eletrônico, devendo o laudo técnico ser apresentado em até **trinta dias após a realização do exame**, sendo possível, no entanto, que seja exigido um prazo mais exíguo, com prévia comunicação ao perito em questão.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos do Juízo, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como para a perita nomeada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 24/01/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-04VNº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL NA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 31/01/2023, a primeira parcela de férias da servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, anteriormente marcada para o período de 31/01/2023 a 09/02/2023, ficando a fruição de 10 dias remanescentes para o período de 18/10/2023 a 27/10/2023.

CONSIDERANDO que a servidora MARA LUCIA MONTEIRO DE MORAES, RF 2794, Técnico Judiciário, NI, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais Diversos, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 13/01/2023:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora no período de 09/01/2023 a 13/01/2023.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 18/01/2023:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em licença médica no período de 16/01/2023 a 29/01/2023 e em gozo de férias no dia 30/01/2023:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora no período de 16/01/2023 a 18/01/2023 e;

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora no período de 19/01/2023 a 29/01/2023 e no dia 30/01/2023.

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete esteve em gozo de férias regulamentares no período de 23/01/2023 a 27/01/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora no período de 23/01/2023 a 27/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 31/01/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias do servidor RICARDO FERREIRA PEIXOTO, RF 5526, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários (FC 05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 23.01.2023 a 01.02.2023 e a compensação deferida nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023 (SEI 0000613-48.2023.4.03.8001);

RESOLVE

1. INDICAR a servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669, para substituir o servidor RICARDO FERREIRA PEIXOTO (Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários) nos períodos mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 147, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451**, período de fruição 2022/2023, para os seguintes períodos:

1a.Parcela: 25.08.2023 a 06.09.2023;

2a.Parcela: 25.09.2023 a 06.10.2023;

3a.Parcela: 06.11.2023 a 10.11.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a servidora Cleopatra Magdalena Draganov, RF 3189, Técnica Judiciária, está em gozo de férias regulares no período de 23/01/2023 a 03/02/2023, em concomitância, portanto, às férias da servidora Ieda Kataoka,

RESOLVE ALTERAR A PORTARIA 102 para DESIGNAR a servidora Cristiane Campos Trindade Castelo Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário, para substituir a servidora Ieda Kataoka no período de 23/01/2023 a 27/01/2023 (5 dias), PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir a servidora Ieda Kataoka, no dia 28/01/2023 a 03/02/2023 (7 dias), PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 30/01/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 268, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 03/02 às 09h de 06/02/23	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
---------	------	---------

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 01/02/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

DESPACHO Nº 9468672/2023 - AMER-01V

Processo SEI nº 0003409-56.2016.4.03.8001

Documento nº 9468672

Informação 9468533: ciente da transferência realizada nos autos 0000138-43.2018.403.613. Nada a deliberar em relação a este feito.

Sem providências também quanto ao processo 0000057-94.2018.403.6134, cuja a ordem para conversão em favor da União se dará nos respectivos autos.

Quanto aos processos 0000391-31.2018.403.6134 e 0000392-16.2018.403.6134, expeça-se ofício à CAIXA, a fim de que os respectivos depósitos sejam vinculados ao juízo competentes.

Em relação aos processos 0002960-73.2016.403.6134, 0000417-29.2018.403.6134, 0002570-69.2017.403.6134, considerando que agora tramitam pela Justiça Estadual, expeça-se ofício à CAIXA, a fim de que os respectivos depósitos sejam transferidos ao Banco do Brasil.

Após ser dado cumprimento pelo banco, informe-se aos respectivos juízos.

Por fim, no que concerne aos autos 0000436-35.2018.403.6134, 001426-60.2017.403.6134 e 0001202-25.2017.403.6134, expeça-se ofício à CAIXA para que esta proceda à transferência dos valores para a conta única do juízo.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 31/01/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
03/02/2023	10/02/2023	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 84, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem a mencionada incumbência no período compreendido entre os dias **30/01/2023 a 06/02/2023** (Portaria nº 271, 19 de janeiro de 2023, da Diretoria da Subseção Judiciária),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00 às 12h00 :

Dia 04/02/2023(Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Fabiana Andréia de Souza, RF 6807;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395.

Dia 05/02/2023 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Lucila Takizawa, RF 4735.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 01/02/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 88219642698022332354508949961044439542

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01V nº 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias BARR-01V nº 114, de 31 de agosto de 2022 e nº 115, de 1º de setembro de 2022, as quais aprovaram a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012 do Egrégio do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 3330, de 28 de novembro de 2022 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou o Cronograma de Correições Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação para o período compreendido entre 06/02/2023 a 09/02/2024, fixando o período de 24 e 25 de abril de 2023 para a realização nesta Subseção Judiciária (doc. 9303711 - SEI 0004315-39.2022.4.03.8000).

RESOLVE:

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 2ª parcela de férias do exercício 2021/2022 do servidor **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, anteriormente marcada para o período de 20/03/2023 a 27/03/2023 (08 dias) para serem usufruídas no período de **12/06/2023 a 19/06/2023 (08 dias)**;

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 1ª e 2ª parcelas de férias do exercício 2023 do servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, Técnico Judiciário, RF 7873**, anteriormente marcadas para os períodos de 27/03/2023 a 04/04/2023 (09 dias) e de 27/07/2023 a 04/08/2023 (12 dias) para serem usufruídas, respectivamente, nos períodos de **03/04/2023 a 04/04/2023 (02 dias)** e **17/07/2023 a 04/08/2023 (19 dias)**.

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BARR-01V nº 70, de 10 de agosto de 2021, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012 do Egrégio do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 3330, de 28 de novembro de 2022 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou o Cronograma de Correições Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação para o período compreendido entre 06/02/2023 a 09/02/2024, fixando o período de 24 e 25 de abril de 2023 para a realização nesta Subseção Judiciária (doc. 9303711 - SEI 0004315-39.2022.4.03.8000).

RESOLVE:

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 3ª parcela de férias do exercício de 2022 do servidor **GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES, Analista Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 8017**, anteriormente marcada para o período de 28/03/2023 a 04/04/2023 (08 dias) para serem usufruídas no período de **22/02/2023 a 01/03/2023 (08 dias)**.

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720, Diretora de Secretaria (CJ-3)** de plantões judiciais;

CONSIDERANDO o requerimento **9456280**;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 3720** nos dias **22/02/2023 e 23/02/2023**;

DESIGNAR o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230**, para substituir a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 3720**, nos dias **22/02/2023 e 23/02/2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para ao NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BARR-V01 nº 114, de 31 de agosto de 2022 (doc. 9046655), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o Servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), RF 7747** estará em gozo de férias no período de **06/02/2023 a 08/02/2023 (3 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LÍGIA GARCIA PARRA ADRIANO, Técnica Judiciária, RF 7731**, para substituir o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Oficial de Gabinete (FC-05), RF 7747** no período de **06/02/2023 a 08/02/2023 (3 dias)**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (doc. 4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 77, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE efetivar, a pedido da servidora, o escalonamento e fruição de férias de **MARINALVA SELYMES PINTO, Técnico Judiciário, RF 3598**, relativas ao exercício de 2023/2024, **com antecipação da remuneração mensal e do 13º salário**, para os seguintes períodos:

1ª PARCELA - 24/04/2023 a 28/04/2023 (05 DIAS);

2ª PARCELA - 12/06/2023 a 23/06/2023 (12 DIAS);

3ª PARCELA - 08/01/2024 a 20/01/2024 (13 DIAS).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 02/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASVCT-01VNº 76, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora ANITA VILLANI, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA, RF 7978, o período de férias de 13/03/2023 a 02/04/2023 (21 dias) para 24/04/2023 a 14/05/2023 (21 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 02/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Diretor de Secretaria (CJ-3) a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, do referido cargo em comissão, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 61 (doc. SEI n. 9059196), de 02/09/2022, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado pelo Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406**, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), constantes de banco de horas informatizado;

CONSIDERANDO a 1ª etapa das férias relativas ao exercício 2023 do Diretor de Secretaria (CJ-3), marcada para o período de 01/02/2023 a 09/02/2023 (9 dias);

CONSIDERANDO o requerimento formulado e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Diretor de Secretaria a compensar os dias 30/01/2023 e 31/01/2023 (02 diasS);

II - DESIGNAR a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846**, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria no interregno de 30/01/2023 a 09/02/2023 (11 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 531, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 03 a 06/02/2023.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 03 a 06/02/2023, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 03/02/2023 até 08h de 06/01/2023	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados/MS
das 18h de 03/02/2023 até as 08h de 10/02/2023	JEF	Clóvis Lacerda Charão - RF 4901

1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 31/01/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 532, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 06 a 10/02/2023**, Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como **Juiz(a) Distribuidor(a)** dos feitos, e **Juiz(a) plantonista** nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 06 a 10/02/2023**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 06/02/2023 até 08h de 10/02/2023	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 31/01/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9466922/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000319-90.2023.4.03.8002

Documento nº 9466922

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **MATEUS ITAVO REIS, RF 7540**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (18.01.2023).**

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 31/01/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.